

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, para fins que especificam.

O Município de Bandeirantes- PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457, nesta cidade e Comarca, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.986.587-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 364.738.209-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**, autorizado pela Lei Orgânica Municipal, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede em Curitiba, à Praça Nossa Senhora da Salote, s/nº, este ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bandeirantes (Pr), Dr. **ANDRÉ CARIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 024.182.849-05, portador da cédula de identidade nº 4.910.177-5/SSP-PR, doravante denominado **TRIBUNAL**, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Bandeirantes.

**CLAUSULA SEGUNDA – Da vigência**

O convênio ora celebrado terá vigência máxima de 60 (sessenta) meses, observada a cláusula quarta, em cumprimento ao disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – Das Obrigações**

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Bandeirantes:

I - colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Bandeirantes (Pr) a servidora pública municipal **LUANA RIBEIRO GOUART BARBOSA**, CPF: 066.185.649-64, Assistente Administrativo, com regime jurídico estatutário, com início em 26 de agosto de

2011, para auxiliar nos serviços junto ao Gabinete do Juiz da Vara Cível da Comarca de Bandeirantes.

II - arcar com o vencimento da funcionária pública municipal cedida à Direção do Fórum da Comarca de Bandeirantes (Pr), mencionada acima, à conta de seu próprio orçamento, compreendendo salário, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais;

III - Se responsabilizar eventualmente, por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente convênio;

IV - fiscalizar o previsto neste convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: São obrigações do TRIBUNAL:

I - treinar os servidores municipais para o exercício das funções judiciais, assim como para o atendimento e encaminhamento das partes;

II - determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos, junto aos Órgãos da Justiça, sediados junto ao Fórum;

III - controlar a frequência dos servidores cedidos, fornecendo boletim de frequência mensalmente à Prefeitura Municipal de Bandeirantes e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

**CLÁUSULA QUARTA – Da denúncia ou rescisão**

Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia;

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer cláusulas no presente autoriza a qualquer parte a rescisão do mesmo, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA QUINTA – Da publicidade**

O Município de Bandeirantes - Pr providenciará a publicação do presente convênio no órgão responsável por dar publicidade aos atos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da legislação**

O presente convênio tem sua fundamentação legal no artigo 116 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para se dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final qualificadas.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2011.

*[Assinatura]*  
**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de Bandeirantes (PR)

**ANDRÉ CARIAS DE ARAÚJO**  
 Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bandeirantes (PR)

TESTEMUNHAS  
*[Assinatura]* (Marcos R. B. Storti)  
 2)

ESTADO DO PARANÁ  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 GABINETE DO PRESIDENTE  
 I - Ao Protocolo.  
 II - Ao Departamento Administrativo.  
 Em 19 de outubro de 2011.  
 Marcos A. Superchinski  
 Divisão Administrativa - GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.566/2013

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.243/2012 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-77.150,52 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 11.003 - Assistência Social (FMAS)  
 08.243.0811.6087 - PROJETO PROJÓVEM ADOLESCENTE PBVI-PROT.SOC.BAS  
 003440 785.1006.03.99.01.02 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA...R\$ 40.000,00  
 003420 785.1006.03.99.01.02 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 37.150,52  
**TOTAL.....R\$ 77.150,52**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor do superávit do exercício anterior no exercício de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2013.

**Celso Benedito da Silva**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - 102/2013**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.336/2013 de 02 de janeiro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: **WALDINEY GILSON FERRAZ-ME**

Nº	QTD	UND	SERVIÇOS	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	32	UND	LOCAÇÃO DE 32 CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS	248,00	7.936,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.936,00</b>

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** no valor total de R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de julho de 2013.

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2013- PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2013-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: WALDINEY GILSON FERRAZ - ME**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**VALOR: R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais)**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

SECRETARIA	FONTE/ DESPE SA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0360/000	030010412204042006 3390390000	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO	01620/103	060011236112196044 3390390000	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	03200/000	110010824408012082 3390390000	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 16 de julho de 2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Celso Benedito da Silva**  
 Prefeito Municipal  
**WALDINEY GILSON FERRAZ - ME**  
 Waldiney Gilson Ferraz  
 Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS: 19/2013 - PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Passado o prazo recursal, tomo publica a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
CONSTRUTORA PROTENDIDO EIRELI	01	61.273,50	61.273,50

**VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2013-PMB é de R\$ 61.273,50 (sessenta e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2013

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 288/2013 - PMB**

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2013 - PMB

**CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná**  
**CONTRATADO: CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELI**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**VALOR: R\$ 61.273,50 (sessenta e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**  
**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	001080/107	06.001.12.361.1202.6 032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01110/103	06.001.12.361.1202.6 032 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01140/103	06.001.12.361.1203.6 033 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160/103	06.001.12.361.1203.6 033 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310/104	06.001.12.365.1204.6 040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01430/102	06.002.12.361.1218.6 042 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01460/102	06.002.12.361.1218.6 042 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01560/103	06.002.12.361.1219.6 044 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01620/103	06.002.12.361.1219.6 044 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.**

Bandeirantes-PR, 08 de julho de 2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Celso Benedito da Silva**  
 Prefeito Municipal  
**CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELI**  
 Luiz Carlos Gonçalves Gil  
 Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 33/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que fará realizar no dia 29/07/2013 às 15h00min, a reabertura da licitação em referência, com objetivo de dar sequência ao certame já iniciado em 12/06/2013, que tem por objeto **FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.788/2008..**

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2013

**MARCOS DE MORAES**  
 Pregoeiro